

Decisões	87
40ª Zona Eleitoral	88
Intimação.....	88
43ª Zona Eleitoral	88
Sentença.....	88
Sentença Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE (Processo nº 216-82.2016.6.10.0043).....	88
44ª Zona Eleitoral	88
Sentença.....	88
Editais	90
47ª Zona Eleitoral	91
Intimação.....	91
48ª Zona Eleitoral	93
Sentença.....	93
57ª Zona Eleitoral	119
Sentença.....	119
Intimação.....	121
58ª Zona Eleitoral	123
Intimação.....	123
62ª Zona Eleitoral	131
Intimação.....	131
71ª Zona Eleitoral	131
Sentença.....	131
PC 684-59.2016.6.10.0071 COMISSÃO PROVISÓRIA DO PMN.....	131
PC 916-71.2016.6.10.0071 ALTARISA BATISTA DA SILVA	132
78ª Zona Eleitoral	132
Editais	132
86ª Zona Eleitoral	134
Intimação.....	134
89ª Zona Eleitoral	136
Intimação.....	136
92ª Zona Eleitoral	137
Sentença.....	137
Intimação.....	140
93ª Zona Eleitoral	140
Intimação.....	140
96ª Zona Eleitoral	142
Intimação.....	142
101ª Zona Eleitoral	142
Intimação.....	143
106ª Zona Eleitoral	143
Intimação.....	143
108ª Zona Eleitoral	143
Intimação.....	143
111ª Zona Eleitoral	144
Intimação.....	144

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA 441/2017

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA n.º 441, de 17 de maio de 2017

Institui o Grupo de Trabalho para Implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o art. 37, da Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 948, de 6 setembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que define o cronograma de implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, com a finalidade precípua de:

I – promover estudos, definir ações e executar atividades necessárias à implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito deste Tribunal, em consonância com a metodologia proposta pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II – realizar, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação, todos os testes de homologação em ambiente próprio e experimentos necessários à verificação do pleno funcionamento das versões disponibilizadas do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe pelo Tribunal Superior Eleitoral;

III – providenciar orientação e treinamento para os usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV – propor à Presidência do Tribunal ou ao Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico, conforme o caso, a edição ou a atualização de atos normativos específicos para regulamentar o funcionamento e o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

V – avaliar os fluxos, tarefas e funcionalidades existentes no sistema PJe, subsidiando a Presidência do Tribunal e o Comitê Gestor Regional na parametrização e definição dos perfis dos usuários e unidades que trabalharão com o sistema, observada a natureza de sua atuação na relação jurídico-processual;

VI – propor regras e medidas que visem à padronização de procedimentos e informações, de forma a garantir o correto funcionamento do sistema PJe e a integridade e disponibilidade de seus dados;

VII – criar e/ou adaptar os modelos de documentos e formulários padronizados a serem utilizados no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do Tribunal;

VIII – apresentar proposta para criação e organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários internos e externos do sistema PJe;

IX – definir, com o auxílio da Assessoria de Comunicação, os meios pelos quais as informações técnicas sobre o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe serão divulgadas às partes interessadas e ao público em geral, visando a clareza, a tempestividade e a transparência;

X – discutir e sugerir melhorias e modificações no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para adequação às necessidades do Tribunal, submetendo-as ao Comitê Gestor Regional do PJe;

XI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação do sistema PJe, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;

XII – realizar outras atividades delegadas pelo Comitê Gestor Regional do PJe ou pela Presidência do Tribunal, conforme o caso.

Art. 2º As ações, atividades e proposições do Grupo de Trabalho para Implantação do Processo Judicial Eletrônico serão encaminhadas em relatórios à Direção Geral, que fará os encaminhamentos necessários à Presidência do Tribunal e ao Comitê Gestor Regional do PJe, conforme o caso, para ciência e apreciação.

Art. 3º Observado o detalhamento no Anexo I desta Portaria, o Grupo de Trabalho para Implantação do PJe terá a seguinte composição mínima:

I – o titular da Secretária Judiciária - SJD;

II – o titular da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição – CODIS;

III – o titular da Coordenadoria de Gestão da Informação – COGIN;

IV - o Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral;

V – um representante da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG;

VI – um representante da Assessoria Especial da Presidência;

VII – 04 (quatro) servidores representantes da Secretaria Judiciária, 02 (dois) servidores representantes da Corregedoria Regional Eleitoral, 04 (quatro) servidores representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação, 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas, 02 (dois) representantes da Diretoria-Geral.

§ 1º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho para Implantação do PJe dar-se-ão sem prejuízo das atribuições ordinárias e serão coordenadas pelo titular da Secretária Judiciária.

§ 2º O titular da Secretária Judiciária será substituído pelo respectivo substituto legal e regimental, e os demais membros do Grupo de Trabalho para Implantação do PJe poderão indicar representantes para substituí-los e, conforme o caso, suplentes, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para Implantação do PJe fará reuniões ordinárias na sede do Tribunal Regional Eleitoral ou em ambiente virtual de comunicação, mediante convocação do seu Coordenador sempre que houver necessidade de se discutir algum assunto relativo às suas atribuições.

§ 1º Durante a fase de implantação do sistema PJe, o Grupo de Trabalho fará reuniões periódicas para acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à implantação do referido sistema.

§ 2º A fim de subsidiar os estudos e prestar apoio técnico, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, solicitar levantamento de dados e informações às unidades técnicas do Tribunal, bem como convocar os gestores, servidores e colaboradores das unidades envolvidas ou impactadas pela implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, para participarem das reuniões e opinarem sobre aspectos relacionados às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Implantação do PJe de que trata esta Portaria, juntamente com outros colaboradores indicados pela Corregedoria Regional Eleitoral, também constituirá um Fórum permanente para acompanhamento e atualização das ações de implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico no âmbito das Zonas Eleitorais desta circunscrição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 11 de maio de 2017.

Desembargador **RAIMUNDO** José **BARROS** de Sousa
Presidente

ANEXO I, da Portaria TRE-MA n.º 441/2017

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO PJe

NOME	CARGO
RHYCLEYSON CAMPOS PAIVA MARTINS – Secretário Judiciário	Coordenador do Grupo
SUENIA VANESSA DUTRA PEREIRA MACIEL – Coordenadora de Registros Partidários, Autuação e Distribuição – CODIS	Membro
SYSSYARA DE MARIA GOMES FERREIRA - representante da Secretaria Judiciária	Membro
MARCO ANTÔNIO RICCI CAVALCANTE - representante da Secretaria Judiciária	Membro
ALBIMAR GARRIDO SALES - representante da Secretaria Judiciária	Membro
LETÍCIA SILVA PORTELA - representante da Secretaria Judiciária	Membro
SARAH BATALHA AIRES ITALIANO - representante da Secretaria Judiciária	Membro
ANA DE LOURDES SERRA SOUSA - representante da Secretaria Judiciária	Membro
MARIA TERESA MARQUES – Coordenadora de Gestão da Informação – COGIN	Membro
LOURENCIO MONTEIRO DE MELO - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro
ELISSANDRO AMORIM LIMA - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Substituto
GLAYCY ANNE DE MELO CORREIA COSTA- representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro
WELLINGTON DA SILVA MORAES- representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Substituto
VALDECI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR- representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro
EGÍDIO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR- representante da Secretaria de Tecnologia da Informação	Substituto
FÁBIO HENRIQUE CARNEIRO SILVA – Coordenadoria de	Membro

Planejamento, Estratégia e Gestão	
JOSÉ MARCELINO DOS REIS LYRA WERNZ – Assessor Especial da Presidência	Membro
IGOR THADEU SANTANA MACIEL - representante da Corregedoria Regional Eleitoral	Membro
DANIEL DANTAS PALMEIRA SOBRAL- representante da Corregedoria Regional Eleitoral	Substituto
DIEGO RODOLFO ABREU SILVA - representante da Corregedoria Regional Eleitoral	Suplente
GUILBERTH MARINHO GARCÊS - representante da Secretaria de gestão de Pessoas	Membro
WILLDICKSON SILVA REINALDO - representante da Secretaria de gestão de Pessoas	Substituto
CARLOS ROGÉRIO PENHA FREIRE - representante da Secretaria de gestão de Pessoas	Suplente
VIVIANE MEDEIROS LIMA - representante do Gabinete dos Membros da Corte Eleitoral	Membro
ANDRÉA EXPÓSITO BACELAR NUNES LINS -representante do Gabinete dos Membros da Corte Eleitoral	Substituta
ROSANA SANTOS CHAVES--representante do Gabinete dos Membros da Corte Eleitoral	Suplente
GEORGE DE MORAES CAMPOS- representante da Procuradoria Regional Eleitoral	Membro
LEONARDO DA SILVA AGUIAR - representante da Procuradoria Regional Eleitoral	Substituto
NILSON MACIEL NETO - representante da Procuradoria Eleitoral	Suplente
FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA - representante da Diretoria-Geral	Membro
GIULLIANNA LIMA DE VASCONCELOS RIOS - representante da Diretoria-Geral	Substituta

Portaria nº 431/2017

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 431, DE 3 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal,